



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 14 a 20 de julho de 2013 * nº 1381 * Pág. 001/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2013-GDT-ICV

João Pessoa, 05 de abril de 2013.

O DIRETOR TÉCNICO DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.592/90, c/c o estatuído na Resolução nº 1.657/2002, do Conselho Federal de Medicina, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade imposta pela Resolução nº 1.657/2002-CFM a todos os estabelecimentos de assistência à saúde e outras pessoas jurídicas, sob cuja égide se exerça a Medicina, de criarem suas Comissões de Ética Médica;

ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas;

e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever da instituição de assistência à saúde empregar todos os meios ao seu alcance para o perfeito desempenho ético da Medicina e o prestígio e bom conceito dos serviços prestados,

RESOLVE:

NOMEAR os Doutores **VALMONT TOSCANO VARANDAS**, CRM-PB nº 1.826, matrícula nº 11.839-7; **ALBA REJANE WANDERLEY ESPINOLA**, CRM-PB nº 3.590, matrícula nº 24.499-6; e **JOSÉ PAULO GOMES**, CRM-PB nº 3.104, matrícula nº 69.023-6, médicos efetivos da Secretaria da Saúde do Município de João Pessoa, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a **COMISSÃO ELEITORAL** encarregada de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral para a realização da eleição dos membros da **Comissão de Ética Médica** do Instituto Cândida Vargas, servindo-lhe de título a presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.


JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Técnico do ICV

EDITAL Nº 01/2013

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO DE ALUNOS NA III ESCOLA DE REDUTORES DE DANOS DE JOÃO PESSOA/PB

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação Municipal de Saúde Mental, por meio do Ministério da Saúde, **torna público e estabelece as normas do processo seletivo para interessados em ingressarem na III Escola de Redutores de Danos de João Pessoa/PB na condição de alunos.**

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 O Ministério da Saúde vem apoiando e estimulando a Redução de Danos enquanto diretriz de trabalho da Política de Saúde Pública. A aplicação desta estratégia nos cuidados integrais voltados para o uso abusivo de álcool e outras drogas tem se tornado mecanismo fundamental e imprescindível da Rede SUS, para ampliar o acesso e a adesão ao tratamento.

1.2 A Redução de Danos, como estratégia de saúde pública e da política intersetorial sobre drogas, está amparada na Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, arts. 19, VI, 20 e 22, III.

1.3 A Escola de Redutores e Redutoras de Danos do SUS – ERD/SUS é um projeto de fomento e qualificação das ações de redução de danos municipais e intermunicipais, voltado para a capacitação teórica e prática de segmentos profissionais e populacionais da comunidade, de acordo com a necessidade de cada município, na forma de treinamento em serviço, para atuação em ambiente de consumo de álcool e outras drogas e de convívio com a população usuária, especialmente em contexto de vulnerabilidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESCOLAS DE REDUTORES DE DANOS NO SUS:

2.1 Capacitar profissionais redutores de danos, para atuação no SUS e participação do processo de matriciamento da rede, e também como multiplicadores, segundo os princípios da territorialidade, integralidade, intersetorialidade e direitos humanos, entre outros.

2.2 Implantar programas de formação permanente de redução de danos na rede de saúde mental, sob coordenação do gestor local do SUS, em cooperação com o Ministério da Saúde e colaboração de Instituição Universitária Pública local ou regional.

2.3 Desenvolver ações de redução de danos, em articulação com todos os dispositivos da rede de saúde mental voltados para Álcool e outras Drogas no município ou microrregião (rede de CAPS, Atenção Básica, incluindo Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, Rede de Atenção Hospitalar, Consultórios na Rua, Unidades de Acolhimento), e com Rede Intersetorial de Atenção Integral (SUAS, Trabalho e Economia Solidária, Educação, Cultura, Esporte e outras aqui não mencionadas).

2.4 Desenvolver e aplicar mecanismos de monitoramento das atividades, avaliação dos resultados e produção de conhecimento científico, tomando como objeto as ações desenvolvidas, sob supervisão de instituição universitária de ensino e pesquisa.

2.5 Promover ações de intercâmbio voltadas para a formação permanente e produção de conhecimento, articuladas com outros polos de formação, sob as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde.

2.6 Produzir material científico, a partir das experiências desenvolvidas, que subsidiem a consolidação da Política de Redução de Danos do SUS.

2.7 Garantir como campo de formação permanente as ações de promoção da saúde, prevenção e tratamento, na lógica da redução de danos e riscos sociais e à saúde.

2.8 Apoiar e ampliar os mecanismos de cooperação entre a rede de saúde, de educação, desenvolvimento social, esporte, trabalho, justiça e outras ações intersetoriais, além das entidades da sociedade civil.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de escolha dos alunos redutores de danos, objeto deste Edital, deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído, nos dias **01 e 02 de Agosto de 2013, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h**, no endereço: Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – Diretoria de Atenção à Saúde / Saúde Mental: Av. Júlia Freire, S/N, Torre. Tel: 3214-7955.

3.2 Poderão inscrever-se servidores públicos municipais vinculados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social listados no item 4.

3.3 No ato da inscrição deverão ser entregues cópias da documentação especificada abaixo:

- Currículo Resumido Comprovado;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Ficha de inscrição conforme modelo constante do Anexo I deste edital;
- Declaração de que as informações fornecidas pelo proponente são verdadeiras e de ciência de que a presente seleção não caracteriza vínculo empregatício com o município de João Pessoa por intermédio da Secretaria de Saúde, conforme modelo constante do Anexo II.
- Carta de intenção, conforme modelo constante do Anexo III.
- Declaração de Vínculo Empregatício com liberação da carga horária (assinado e carimbado pela chefia imediata do candidato) conforme modelo constante do Anexo IV.

3.4 Terão as inscrições homologadas apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão destinadas 16 vagas para a Secretaria Municipal de Saúde e 09 vagas para Secretaria de Desenvolvimento Social, para os profissionais lotados e desenvolvendo suas atividades nos serviços listados no quadro abaixo:

SERVIÇO	Nº DE VAGAS
CAPS AD III David Capistrano	03
CAPS Infantojuvenil Cirandar	02
Unidade de Acolhimento Infantil (UAI)	02
NASF	05
Consultório na Rua	04
Centro Pop	02
Ruartes	02
Casa de Acolhida Adulta	01
Casa de Acolhida Infantojuvenil (feminina e masculina)	01
CRAS	03
TOTAL	25

4.2 As vagas específicas por serviço que não forem preenchidas poderão ser remanejadas de acordo com a classificação geral dos candidatos classificados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 11 deste edital. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estabelecidos, independente da justificativa, serão considerados eliminados do processo seletivo.

5.2 A seleção avaliará e classificará os candidatos inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes etapas:

5.2.1 Primeira fase: análise da Carta de Intenção e do currículo resumido pela Comissão Organizadora da Escola de Redução de Danos;

5.2.2 Segunda fase: entrevista individual com os candidatos.

5.3 A classificação final de cada candidato será aferida a partir do somatório dos critérios de avaliação, conforme Anexo VI.

6. DOS SELECIONADOS

6.1 Os candidatos aprovados serão contemplados com bolsa-auxílio de acordo com Item 8.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde convocará os selecionados para matrícula, conforme a classificação, através de publicação em Semanário Oficial do Município.

6.3 Os selecionados terão o prazo de até 02 dias úteis, após a publicação em diário oficial, para apresentar à Secretaria Municipal de Saúde os documentos relacionados a seguir:

6.3.1 cópia da cédula de identidade;

6.3.2 cópia do CPF;

6.3.3 cópia do comprovante de residência;

6.3.4 comprovante de conta corrente em nome do titular.

6.4 As matrículas dos selecionados serão de responsabilidade do setor de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Na falta de manifestação ou na desistência do candidato selecionado no prazo estabelecido neste edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar outro candidato conforme lista de classificação por serviço, respeitando o item 4.2.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos contra o resultado da seleção deverão ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor conforme formulário padrão constante no Anexo V deste edital, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) / Saúde Mental, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8. BOLSA

8.1 Cada aluno integrante da Escola de Redução de Danos de João Pessoa/PB, que tiver devidamente matriculado e freqüentando regularmente a Escola, receberá uma **bolsa-auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais durante o período de execução do curso.

8.2 O pagamento da bolsa-auxílio será feito em até trinta dias após a comprovação da participação e frequência em todas as atividades realizadas no cronograma da escola e mediante entrega de relatórios parciais e/ou relatório final das referidas atividades, caso seja necessário.

8.3 A Coordenação Técnica da Escola de Redução de Danos será responsável pela fiscalização da efetiva execução do projeto da Escola de Redução de Danos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 Os selecionados deverão cumprir com suas obrigações de bolsistas da Escola de Redução de Danos em toda sua conformidade.

9.2 Ter frequência mínima de 75% nas aulas e nos encontros com os Supervisores.

9.3 Entregar as atividades no prazo conforme for solicitado pelos facilitadores e supervisores.

9.4 Após o término da execução do curso, o bolsista deverá apresentar um relatório técnico final e um artigo científico à Coordenação Técnica da Escola de Redução de Danos.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de desistência e/ou descumprimento das normas estabelecidas no item 9 por parte do bolsista serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1 a Secretaria Municipal de Saúde deixará de pagar a bolsa;

10.1.2 a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o desligamento do curso;

10.1.3 a Escola de Redução de Danos não emitirá certificado de conclusão do curso.

11. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido pelo seguinte cronograma:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
01/08/13 e 02/08/13	Período inscrição	08h às 12h / 14h às 18h
08/08/13	Homologação das inscrições	Publicação no site www.joaopessoa.pb.gov.br
12/08/13, 13/08/13, 14/08/13 e 15/08/13	Entrevistas	A ser divulgado no site www.joaopessoa.pb.gov.br
22/08/13	Divulgação dos resultados preliminares	Publicação no site www.joaopessoa.pb.gov.br
23/08/13	Recurso contra o resultado da seleção	08h às 12h / 14h às 18h
27/08/13	Resultado final	Publicação no site www.joaopessoa.pb.gov.br

12. DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

12.1 As Escolas de Redutores de Danos no SUS propõem uma prática formativa que articula teoria e prática, tendo em vista um aspecto mais compreensivo e reflexivo para sua fundamentação. Para isso, a proposta de ensino é fundamentada na perspectiva interdisciplinar, voltada à formação de pessoas que possam desempenhar com ética e competência suas atividades no cuidado à saúde.

12.2 Visto que o conteúdo das Escolas de Redutores de Danos no SUS é abrangente e diversificado, a metodologia a ser adotada deverá englobar um conjunto de estratégias de ensino, tais como, preparação e apresentação de seminários; realização de trabalhos individuais e em grupo; estudos de caso; vivências; projeção de filmes e aulas expositivas, sendo consideradas as particularidades e especificidades de cada tema a ser abordado.

12.3 Ressalta-se que o ensino da prática é integrado ao conteúdo teórico e deverá, portanto, ser desenvolvido de modo articulado à teoria.

12.4 A III Escola de Redutores de Danos no SUS, do município de João Pessoa/PB, será realizada durante o período de 06 (seis) meses, divididos em 07 Módulos preconizados pelo Ministério da Saúde, podendo ser acrescentados novos temas de acordo com a necessidade.

12.5 O curso será distribuído entre aulas teóricas e atividades práticas:

12.5.1 As aulas teóricas serão ministradas às quartas-feiras, das 18h às 22h, e aos sábados das 08h às 18h, quinzenalmente, podendo ser agendadas aulas extras de acordo com a necessidade da turma.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rodrigo de Sousa Soares**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**

Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**

Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

12.5.2 As atividades práticas se darão prioritariamente no território de atuação profissional de cada aluno, podendo haver alguns momentos em outros pontos que se acharem necessários para a formação do mesmo.

12.6 Todos os alunos terão suas atividades práticas acompanhadas por supervisores de campo. Este acompanhamento se dará através de encontros para discussão das atividades e de visitas técnicas em lócus.

12.7 Serão realizadas supervisões com todos os alunos em turno definido pelo Supervisor Docente, com frequência semanal, de forma a realizar o monitoramento e acompanhamento das atividades.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 O total do recurso disponível para a execução do objeto deste Edital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que correrão por conta da dotação orçamentária nº.13.301.10.302.5413.4237 Fundo Nacional de Saúde – Bloco: Gestão do SUS provenientes do Ministério da Saúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Escola de Redutores de Danos de João Pessoa/PB.

14.2 A Coordenação Técnica da Escola de Redutores de Danos reserva-se o direito de, durante a execução do curso, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais aos bolsistas visando aperfeiçoar o sistema de Monitoramento e Avaliação do curso.

14.3 As alterações que por ventura aconteçam ao presente certame, bem como os resultados das etapas especificadas no cronograma de execução previsto no item 11 serão publicados na página www.joaopessoa.pb.gov.br.

14.4 Integram este Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

João Pessoa/PB, ___ de _____ de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Organizadora da III Escola de Redução de Danos de João Pessoa/PB

Nome do candidato: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Objetivo Geral da participação na Escola de Redução de Danos:

Outras propostas ou atividades já realizadas pelo proponente

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado _____ (endereço completo),

venho requerer a minha inscrição no Processo Seletivo, para participação na Escola de Redução de Danos de João Pessoa/PB de acordo com a exigência do Edital nº 01/2013. Envio anexo a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do candidato)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro que: estou ciente de que a minha possível seleção para participar da III Escola de Redução de Danos de João Pessoa, como bolsista, não gera vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas nas propostas e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital Nº01/2013.

João Pessoa/PB, ___ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÃO

À Comissão Organizadora da III Escola de Redução de Danos de João Pessoa/PB,
Identificar-se.

Relatar, resumidamente, a área de atuação e a experiência de trabalho com usuários de drogas.

Descrever a expectativa em relação ao curso e em que o mesmo será útil ao cotidiano de trabalho do candidato.

João Pessoa, ___ de _____ de 2013.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação, que _____, matrícula nº _____, desenvolve suas atividades laborais no serviço _____, exercendo a função de _____, desde _____ . Informo que o referido profissional encontra-se autorizado para participar da III Escola de Redutores de Danos, de acordo com o Cronograma exigido.

João Pessoa, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do Recurso:

Parecer da Comissão Organizadora da III Escola de Redução de Danos de João Pessoa/PB

() Recurso Aceito
() Recurso Recusado

Assinatura do Coordenador Técnico da III Escola de Redução de Danos

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	PESO	VALOR
1ª Fase	5,0	2	
Currículo	- Participação em eventos na área: 0,5 - Formação na área (cursos 0,3; oficinas 0,3; capacitação 0,3; Residência 0,4; Especialização 0,4; Mestrado 0,5) - Experiência na área: 1,0 (0,25 a cada 6 meses); - Experiência no serviço atual: 0,5 (0,25 a cada mês)	1	2,5
Avaliação da Carta de Intenção	Interesse: 0,5 Afinidade com o tema: 1,0 Necessidade do território/serviço: 1,0 Total: 2,5	1	
2ª Fase	5,0	2	
Entrevista	5,0	2	
1. Conhecimento da política de Redução de Danos; 2. Conhecimento da política de álcool e outras drogas. 3. Conhecimento sobre a dependência química; 4. Resolutividade na área de redução de danos;			

João Pessoa/PB, _____ / _____ /2013.

Assinatura da Coordenação Técnica
III Escola Redução de Danos
de João Pessoa/PB

CONVÊNIO Nº 001/2012

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUALIFICADAS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Diógenes Chianca, Água Fria, CEP: 58.039-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, as Instituições de Ensino, doravante denominadas **CONVENIADAS**.

INSTITUIÇÕES	CNPJ	ENDEREÇO	NÍVEL
Escola de Enfermagem São Vicente de Paula Técnica LTDA – FESVIP	03.461.131/0001-64	Av. Eptácio Pessoa, 550, 32437878	Superior/ Técnico
Sociedade Paraibana de Educação e Cultura S/A – ASPEC	05.247.1000001-30	Monsenhor Walfredo Leal, 512 – Tambiá -32412957	Superior
Escola de Enfermagem Materdei	01.640.902/0002-36	Av. Almirante Barroso, 584 – Centro -3222314	Técnico
Centro Nordestino de Ensino Superior LTDA – Faculdade de Ciências Médicas /FCM	44.38680001-80	Praça Dom Eurico, 56 – Centro – 30440300	Superior

Centro Universitário de João Pessoa/ UNIPÊ	8.679.557/0001-02	BR 230, Água Fria – CEP 58.053-000 – 21069200	Superior
Escola de Enfermagem Nova Esperança LTDA	02.949.141/0001-80	Av. dos Tabajaras, 761, Centro. João Pessoa Paraíba. 2107.5757	Superior/ Técnico
Centro de Ensino e Capacitação Profissional em Saúde / Espaço Manacá	12.230.924/0001-63	Av. Presidente Eptácio Pessoa, 1776	Superior/ Técnico
CENESUP - Centro Nacional De Ensino Superior LTDA/ Maurício de Nassau	054.744.70/0001-00	Av Eptácio Pessoa, 1201 - Bairro dos Estados	Superior/ Técnico

Todas as instituições com domicílio nesta cidade, representadas por seu diretor/reitor, nominados e signatários do presente documento, ao final, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, nos termos da legislação aplicável e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro da grade curricular, estágios de natureza não obrigatórios, compreendidos os que dependem da voluntariedade do estudante e do interesse da **CONVENENTE** aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no(s) curso(s) oferecidos pelas **CONVENIADAS**, além da pesquisa. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENENTE** e o estudante-estagiário, com a intervenção obrigatória das **CONVENIADAS**, a serem assinados em 03(três) vias.

Subcláusula Única – Os **Termos de Compromisso de Estágio** serão necessariamente regulados subsidiariamente e vinculados a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENENTE**, para bem atender à finalidade do presente Instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividade de Estágio** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do(s) curso(s), além da pesquisa, visando aprofundar determinados temas do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também às **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRAPRESTAÇÃO

A **CONVENENTE** poderá conceder ao estudante-estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte, **quando se tratar de estágios não obrigatórios e que sejam de interesse da Convenente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda, deste Instrumento.

Subcláusula Primeira – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Subcláusula Segunda – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante-estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante-estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Terceira – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes-estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividade de estágio de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de (01) ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estudante-estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da **CONVENIENTE**;
- c) pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENIENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante-estagiário;
- d) mediante solicitação formal do estudante-estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENIENTE**, onde se realizar o estágio;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo o período de estágio;
- g) pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertença o estudante-estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante-estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENIENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações das **CONVENIADAS**:

- a) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante-estagiário;
- b) Comunicar à **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- c) Pactuar com a **CONVENIENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- d) acompanhar e exigir do estudante-estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes-estagiários;
- e) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante-estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- f) Comunicar por escrito à **CONVENIENTE** quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- g) proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante-estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENIENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante-estagiário;
- h) fornecer à **CONVENIENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório Final de cada estudante-estagiário, após a conclusão do estágio;
- i) providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro da grade curricular do respectivo curso.

II – Obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea “i”, da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes-estagiários, para os casos de estágio **não-obrigatórios** e que sejam do interesse da **CONVENIENTE**;
- b) Elaborar e celebrar Termo de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante-estagiário das **CONVENIADAS**;

c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante-estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes-estagiários;

d) ministrar aos estudantes-estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;

e) verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes-estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;

f) proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes-estagiários;

g) assessorar as **CONVENIADAS**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;

h) por ocasião do desligamento do estudante-estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;

i) informar às **CONVENIADAS**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico das **CONVENIADAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s)-estagiário(s), na vigência dos Termos de Compromissos de Estágios vinculados a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2015, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENIENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso de Contrapartida** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

Subcláusula Única - A não adesão das **CONVENIADAS** às contrapartidas acordadas nos termos de compromisso de contrapartida implicará na possibilidade, por parte da **CONVENIENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo a presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As Secretarias e Órgãos da **CONVENIENTE**, assim como as entidades **CONVENIADAS**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato

do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal, da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa (PB), ____ de dezembro de 2012.


José Luciano Agra de Oliveira
Prefeito


Escola de Enfermagem São Vicente de Paula LTDA – FESVIP


Sociedade Paraibana de Educação e Cultura S/A – ASPEC


Escola de Enfermagem Materdei


Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba - FCM


Centro Universitário de João Pessoa – UNIPE


Espaço Manacá


Centro Nacional de Ensino Superior/ Maurício de Nassau


Escola de Enfermagem Nova Esperança LTDA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA AO CONVÊNIO Nº. 001 /2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

Avençam as partes subscritoras inserir os termos seguintes à CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Convênio supramencionado, conservando-se inalteradas as demais.

DA CONTRAPARTIDA

Cláusula Décima Quarta – As contrapartidas firmadas posteriores à subscrição do presente convênio descreverão os quantitativos e as peculiaridades específicas para as instituições de Ensino, observando os seguintes requisitos:

- I. A contrapartida é institucional, e será prestada mediante repasse de recurso financeiro, porém poderá ser prestada através de doações uma vez que haja necessidade dos serviços de saúde mediante acompanhamento da Gerência de Educação na Saúde tendo como finalidade específica contribuir com a estruturação e organização dos espaços de aprendizagem para o bom desenvolvimento das práticas de educação e atenção à saúde;
- II. Os recursos financeiros da contrapartida provenientes da parceria com as Instituições de Ensino se destinam ao custeio de equipamentos permanentes, equipamentos de consumo e manutenção predial, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e prioridades do Serviço, melhoria dos espaços físicos, realização de eventos da rede escola (locação de espaço físico,

contratação e empresas para organização de eventos, pagamento de horas aula, alimentação), apoio a profissionais que acompanham estágios para participação em congressos e eventos relativos a processos de formação (inscrição em eventos, passagens aéreas e terrestres, diárias e/ou hospedagens);

- III. As CONVENIADAS deverão disponibilizar para cada estudante/estagiário equipamentos de proteção individual – EPIs – a serem utilizados no local de prática das atividades, tais como: luvas de procedimento, máscaras, avental e outros que se façam necessários, pactuado em formulário próprio com cada serviço e de acordo com a atividade a ser desenvolvida;
- IV. As CONVENIADAS se responsabilizarão pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- V. A confecção dos crachás de identificação, com foto, nome do estagiário e nome da instituição, será de responsabilidade da CONVENIADA, os quais serão de **uso obrigatório** no ambiente de estágio, sendo o estudante/estagiário impedido de adentrar ao serviço, caso se apresente sem crachá;
- VI. As CONVENIADAS oferecerão aos profissionais dos órgãos, onde se realizarem os campos de prática, oportunidades de formação e desenvolvimento que ajudem a qualificar seu papel assistencial e docente, em base à Educação Permanente em Saúde e de acordo com os princípios e as diretrizes da Política da Rede Escola;
- VII. As CONVENIADAS oportunizarão aos profissionais da CONVENIENTE, que acompanham os estudantes/estagiários na rede, a realização de formação pós-graduada, cursos de aperfeiçoamento, cursos de complementação de auxiliares para técnicos e participação em trabalhos e eventos científicos bem como certificação de acompanhamento dos estágios conjuntamente com SMS/JP;
- VIII. As CONVENIADAS que têm clínica escola prestarão atendimento aos usuários do SUS de João Pessoa, conforme suas possibilidades e as necessidades dos serviços, através de pactuação com a CONVENIENTE, por meio de um plano de trabalho;
- IX. As CONVENIADAS facilitarão o acesso dos profissionais vinculados aos locais de estágio, à biblioteca, equipamentos e outros espaços da instituição que se façam necessários para o processo de formação;
- X. As pesquisas realizadas pelas CONVENIADAS na rede de saúde do município, deverão seguir as normas do fluxo da pesquisa conforme Cartilha da Rede escola de João Pessoa (APÊNDICE I);
- XI. A utilização dos cenários de prática da rede de saúde do município por parte da CONVENIADA, deverão ser pactuadas conforme Cartilha da Rede escola de João Pessoa (APÊNDICE II);
- XII. As CONVENIADAS, sem desobrigar-se de nenhuma das responsabilidades previstas nas cláusulas anteriores, irão doar a CONVENIENTE, em função da participação na Rede e da aprendizagem proporcionada, depositando em conta corrente específica da Rede Escola, qual seja Agência do Banco do Brasil nº 1618-7, conta corrente nº 10584-8, exceto as Instituições de Ensino Público, os seguintes valores *per capita*/período (manhã, tarde ou noite), conforme discriminação abaixo, reajustado anualmente de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, repasse a ser iniciado a partir do segundo semestre do corrente ano.
 - a) **REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

Estudantes dos cursos de Medicina e Odontologia – R\$ 3,37 por estudante/dia
 Estudantes dos demais cursos de nível superior – R\$ 2,24 por estudante/dia
 Estudantes dos Cursos técnicos – R\$ 1,67 por estudante/dia
 - b) **REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E BÁSICA**

Estudantes dos cursos de Medicina e Odontologia – R\$ 2,24 por estudante/dia
 Estudantes dos demais cursos de nível superior – R\$ 1,68 por estudante/dia
 Estudantes dos Cursos técnicos – R\$ 1,11 por estudante/dia.
- XIII. As CONVENIADAS, conforme demandas da Rede Escola e interesse recíproco dos implicados, de acordo com as necessidades e possibilidades percebidas nas unidades de saúde em que a instituição de ensino está inserida, poderão contribuir com investimento nos cenários de prática com aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens necessários ao melhor desempenho das atividades de educação e atenção à saúde, através de um plano de trabalho, pactuado na Gerência da Educação na Saúde;

- XIV. As CONVENIADAS e a CONVENIENTE estabelecerão, de forma parceira, troca de idéias e sugestões que poderão contribuir para organizar a aprendizagem, a atenção e a gestão em saúde, respeitando e primando pela autonomia político-administrativa de cada ente;
- XV. As Instituições de Ensino passam a obrigar-se ao cumprimento da referida contrapartida financeira, com base nos valores acima mencionados, conforme adesão formalizada através da assinatura desse termo de compromisso de contrapartida;
- XVI. Os comprovantes dos valores depositados e a prestação de contas referentes ao item II deverão ser apresentados semestralmente (junho e dezembro) à Secretaria Municipal de Saúde na Gerência de Educação na Saúde pelas instituições CONVENIADAS, para que se proceda a liberação de estágios e pesquisas na rede no semestre seguinte.

João Pessoa, 26 de março de 2013.

Lindemberg Medeiros de Araújo
 Lindemberg Medeiros de Araújo
 Secretário Municipal de Saúde

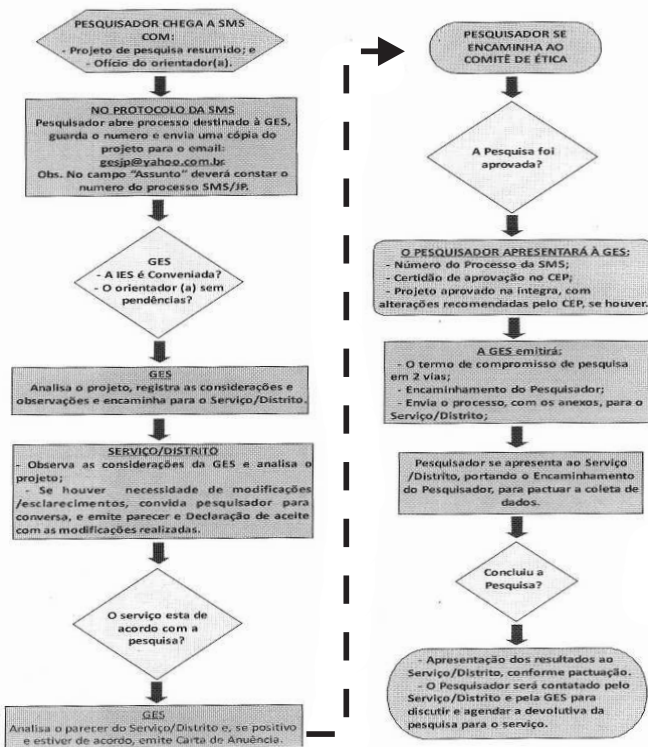
Elza Rosa de Lima
 Escola de Enfermagem São Vicente de Paula LTDA – FESVIP

Sociedade Paraibana de Educação e Cultura S/A – ASPEC
 Escola de Enfermagem Matérdei

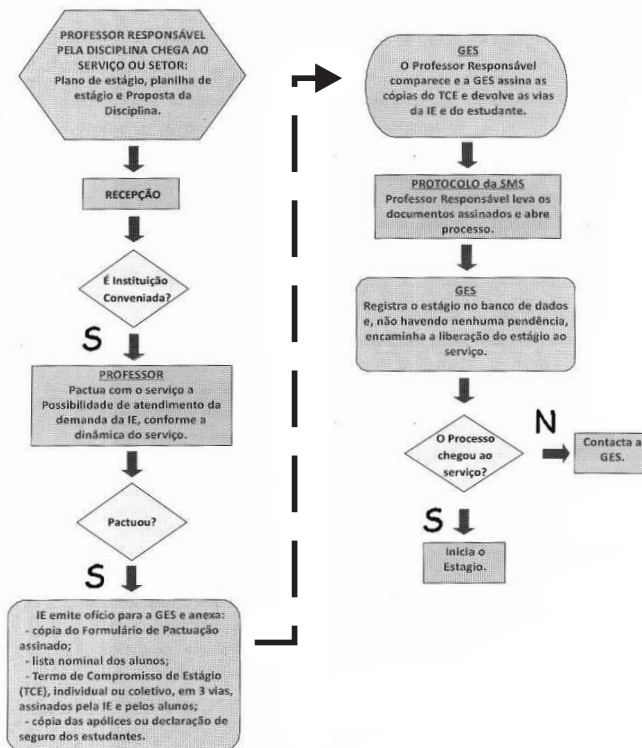
Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba - FCM
 Centro Universitário de João Pessoa – UNIPE

Escola de Enfermagem Nova-Esperança LTDA
 Centro Nacional de Ensino Superior / Maurício de Nassau

APÊNDICE I



APÊNDICE II



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº. 291/2013 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para análise do Processo de Licitação da Formação Continuada, que será composta dos seguintes membros:

- I – Priscila Kelly A. Silva - Matrícula 69.109-7; (Membro)
 - II – Aurineide Gonçalves de Vasconcelos - Matrícula 28.848-9; (Presidenta)
 - III – Giovanni de Sousa Lima– Matrícula 43.883-9; (Membro)
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 13 de junho de 2013.

Publicado no Semanário Oficial 1378 (Normal) e Republicado por incorreção.

Luiz de Sousa Júnior
 LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação e Cultura


SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, convoca os beneficiários abaixo relacionados, inscritos no Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH, realizado em parceria com o Ministério das Cidades, tendo como repassador o Bic Banco, convênio firmado entre as partes em 2009; que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados não foram localizados, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde nº. 121 , Jaguaribe - João Pessoa / PB, no prazo de 15 (quinze) dias contados a

partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições tomadas SEM EFEITO, sendo assim substituídos por outros. BENEFICIÁRIOS: JOSEMAR DA SILVA, CPF nº 299.745.264-34; ALBANISA EVANGELISTA DA COSTA, CPF nº 012.813.454-23; ALEX JANDOVI DA SILVA, CPF nº 052.424.254-23; ANA PAULA GONZAGA RAMOS, CPF nº 074.995.034-02; ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO, CPF nº 061.034.664-40; ARISTIDE MARCELINO RODRIGUES, CPF nº 066.906.624-97; ELINEUSA MACHADO DA SILVA, CPF nº 567.757.924-68; ELTON OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 072.483.684-58; FERNANDA PAULA MACEDO, CPF nº 053.552.864-70; GIVANILDO DA SILVA SANTOS, CPF nº 026.613.804-77; JANIA MARIA CARAMURU, CPF nº 026.132.404-74; JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF nº 207.065.704-30; JOÃO FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 996.228.904-15; JOÃO GOMES COUTINHO, CPF nº 251.285.744-15; JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO, CPF nº 952.050.124-04; JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 058.414.234-01; JOSÉ DA SILVA PALMA, CPF nº 078.744.854-08.

João Pessoa, 15 de Julho de 2013.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
 Secretária Municipal de Habitação Social

FUNJOPE

PORTARIA Nº 004/2013

Em, 18 de julho de 2013.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a **Subcomissão de Mérito das Oficinas Culturais nos Bairros**, com a seguinte composição:

- Francisco Barbosa Sobrinho, Mat. 892-3;
- Gabriela Ferreira Marques, Mat. 876-1;
- José Emilson Ribeiro da Silva, Mat. 879-6;
- Kalline Pereira de Brito, Mat. 870-2;
- Maria Eliane da Silva, Mat. 857-5;
- Maria Valquíria Farias de Figueiredo, Mat. 880-0;
- Mary Cristina de Menezes Agra, Mat. 589-4;
- Maurício Germano Costa, Mat. 833-8;
- Sidney Leonardo Albuquerque de Azevedo, Mat. 875-3

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 005/2013

Em, 18 de julho de 2013.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a **Comissão Tripartite do edital de Seleção de Entidades para o desenvolvimento do Projeto Rede Pontos de Cultura do Município de João Pessoa**, com a seguinte composição:

- Sandoval Nóbrega de Sousa, Mat. 886-9, Representante da Funjope;
- Thiago Modesto Gomes, Mat. 864-8, Representante da Funjope;
- Mary Cristina de Menezes Agra, Mat. 589-4, Suplente, Representante da Funjope;
- Fernanda Márcia M. Svendsen, Mat.18.068-8, Suplente, Representante da Funjope;
- Ana Paula Santos Silva, Representante do Ministério da Cultura;
- Jonatas da Silva Freire, Representante do Ministério da Cultura;
- Francisco de Almeida Noronha, Representante da Sociedade Civil;
- Maria Mercedes Ribeiro Pessoa Cavalcanti, Representante da Sociedade Civil.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 09 de Julho de 2013.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 083/2013

Em, 16 de Julho de 2013.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar, **WELLINGTON ARAUJO** do cargo em comissão, símbolo DAI-1, **MÚSICO DE CÂMARA**, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 3914/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A Fundação Cultural de João Pessoa- FUNJOPE, através de seu diretor Executivo **Maurício Navarro Burity**, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de sonorização e iluminação para eventos artísticos e culturais, desta FUNJOPE, nos termos do processo licitatório nº 3914/12, pregão presencial nº 013/2013.

O presente certame há de ser revogado, considerando as razões exposta no parecer jurídico nº 431/2013.

Considerando ainda a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, sendo cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das empresas interessadas.

João Pessoa, 22 de Abril de 2013.


MAURÍCIO NAVARRO BURITY
 Diretor Executivo - FUNJOPE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 111/2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE 60 (SESENTA) SERVIDORES DA PMJP SOBRE AS ALTERAÇÕES PROVOCADAS PELAS NORMAS BRASILEIRAS FR CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBCASP) E PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP).

Partes: Município de João Pessoa e Antonio Firmino da Silva Neto.

Processo: 2013/062979.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2013.

Signatários: Secretario das Finanças – SEFIN, Sr. Aldo Cavalcante Prestes e do outro lado o Sr. Antonio Firmino da Silva Neto.

Execução: de 25 a 28 de junho 2013.

Valor Parcial: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por participante.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Recursos Financeiros: 07.101.04.128.5403.2807; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Cód. 1760

Data da assinatura: 21/06/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESAO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 008/2013 referente ao Pregão Presencial n.º. 004/2013, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Locação de motocicleta, destinada à Divisão de Compras – DICOM/SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Elson Ribeiro de Moraes – ME.

Processo n.º.: 2013/038287 (DICOM/SEAD).

Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, pela Secretaria de Administração e a Sr. Elson Ribeiro de Moraes pela firma Elson Ribeiro de Moraes – ME.

Recursos Financeiros:
 -16.101.04.122.5001-2340 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: Item 002 – R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Valor Global: R\$ 9.552,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

João Pessoa, 09 de julho de 2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 35/2011.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA LTDA.

Processo n.º 2011/008656.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 15/2010; Pregão Presencial n.º 22/2010.

Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, o Sr. Zenedy Bezerra e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela LOQUIPE – Locação de Equipamento e Mão de Obra Ltda.

Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2340; Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00

Data da assinatura: 18/05/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 78/2011.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses .

Partes: Município de João Pessoa e a FIRMA PARAÍBA TURISMO LTDA .

Processo n.º 2011/003317.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2011.

Signatários: Sr. Éder da Silva Dantas pela Secretaria de Transparência Pública e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela Paraíba Turismo Ltda.

Recursos Financeiros: 20.104.04.121.5097-2142; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 22/05/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 06/2013.

Objeto: Prorrogação por 02 (dois) meses

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Kairós Segurança Ltda.

Processo: 2011/120023.

Modalidade: Adesão à ARP 142/2010/Secretaria de Estado da Administração da Paraíba - Pregão Presencial n.º 145/2010.

Signatários: Sr. Francisco de Assis Alves Freire pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR e do outro lado o Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra pela empresa Kairós Segurança Ltda.

Vigência: 02 de julho de 2013 a 01 de setembro de 2013.

Valor Total: R\$ 288.081,60 (duzentos e oitenta e oito mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros: Classificação Funcional 09.103.23.692.5191.2281; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 01/07/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2009

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato de locação de veículos firmado com a Empresa CATOLÉ SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGA LTDA, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** relativo ao reajuste na ordem do percentual abaixo, sobre o preço unitário contratado referente ao período acumulado de **Maior de 2012 até Maior de 2013**.

Contrato	Item	Percentual de reajuste (%)	Valor Mensal Contratado (RS)	Valor Reajustado (RS)
53/2009	1	6,95	4.225,20	4.518,85

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação da empresa de veículo e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 0187/2013, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL, Processo nº. 2009/044147, apenso ao 2013/034593 e Tabela de Índices de Preços ao Consumidor-INPC – FONTE: IBGE, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação Orçamentária: 16.101.04.122.5001.2340; Elemento de despesa 3.3.90.39; fonte 00.

João Pessoa, 26 de junho de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO ENOCH RAMOS Nº 001/2013

Instrumento: Contrato nº 001/2013

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, CNPJ/MF sob número 08.778.326/0001-56 e com o Artista José Enoch, CPF/MF sob o n. 046.652.607-83 – RG nº 570.658 SSP/PB.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados pelo CONTRATADO junto à CONTRATANTE, para execução do PROJETO INICIALIZAÇÃO À DANÇA, a ser executados nos meses de março a dezembro do corrente ano, tendo como beneficiados 70 (setenta) alunos da Rede Municipal de Ensino.

Vigência: 12/03/2013 a 31.12.2013

Valor RS: 34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.465,00 (Trê mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), a conta do orçamento próprio da SEDEC, em atendimento ao acordo firmado, conforme cláusula segunda.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.90.48, fonte de recurso 00.

Signatários: pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Luiz de Souza Junior, CPF/MF sob o n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e o Artista José Enoch, CPF/MF sob o n. 046.652.607-83.

Data da Assinatura: 12.03.2013.

Publicado no Semanário de nº 1365 e republicado por incorreção.

João Pessoa, 12 de março de 2013.



LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO/SEDEC

Instrumento: Termo de Convênio n. 003/2013.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08+806.721/0001-03 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E SIMPATIZANTES DO AUTISTA DA PARAIBA - ASAS, CNPJ/MF n. 11.415.427/0001-77

Objeto: O objeto do presente convênio consiste em cooperação mútua entre a Associação de Pais, Amigos e Simpatizantes do Autista da Paraíba – ASAS/PB e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC, para desenvolvimento de atividades educativas e assistenciais, de forma gratuita, voltadas para as pessoas com Síndrome do Autismo bem como orientação aos seus familiares.

Vigência: A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Valor RS O valor total do Convênio é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) à conta do orçamento próprio da CONCEDENTE e R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.243.5200.2563, código: 4415, elemento de despesa 3.3.50.43/00, fonte de recurso – Recursos Ordinários.

Signatários: Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e o Senhor Diretor Rodrigo Martins Camboim da Câmara, inscrito no CPF nº 009.972.824-95 e RG nº 2.208.094 SSP-PB,

Data da Assinatura: 01/07/ 2013.

Publicado no Semanário de nº 1380 e republicado por incorreção.

João Pessoa, 01 de julho de 2013.



LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2013 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de Julho do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Souza Junior, brasileiro, inscrito no Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 011/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/001019/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em execução do (s) serviço (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não da execução a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n°. 011/2013/SEDEC;
- d) executar o (s) serviço (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) O prazo para início da execução dos serviços será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de publicação do referido Contrato, juntamente com a solicitação feita ao Prestador dos Serviços, pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de Julho de 213.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 05.025.350/0001-26
FONE/FAX: (83)3241-5707
END.: AV DOM PEDRO II N°. 821- CENTRO-JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58013-420
EMAIL: gadiseguranca@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL	MARCA
21799000222	01	Mês	10 (dez) postos de vigilância armada de 24 horas ininterruptas	12	R\$ 122.900,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos reais)	RS 1.474.800,00 (Hum Milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)	GADI
2179900020	02	Mês	10 (dez) postos de vigilância não armada, no turno (noturno), de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, com escala 12x36, de segunda-feira a domingo no horário das 18 às 06hs, inclusive feriados.	12	R\$ 64.940,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)	RS 779.280,00 (Setecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)	GADI
21799000021	03	Mês	10 (dez) postos de vigilância não armada, no turno (diurno) de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, no período de segunda-feira a domingo, no horário das 06 às 18hs, inclusive feriados.	12	R\$ 54.698,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)	RS 656.376,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais)	GADI
VALOR GLOBAL DOS ITENS DE					RS 2.910.456,00 (Dois milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)		

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4684	10.110.13.122.5445.2981	3.3.90.39	00- Recursos Ordinários.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n°. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n°. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP n°. 011/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, será aplicado às seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para execução do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- Processo Administrativo nº. 2013/001019- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 011/2013-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 011/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andrezza e Jerlane Carla Chacon Santos da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


LUÍZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura


 EMPRESA: GADEMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
 CNPJ: 05.025.350/0001-26
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


 Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2013 - SEDEC

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **008/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora a aquisição de Paletes para o Departamento de Materiais, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2013/015512/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Paletes para o Departamento de Materiais, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 008/2013/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de julho de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.040.718/0001-90

FONE/FAX: (83) 3221.3843

END.: AVENIDA DOZE DE OUTUBRO, 1069-A-SALA B-JAGUARIBE.

JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58.015-330

EMAIL: agradual@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1170400021	01	UNID.	<p>PALETE PBR-1 (1X1,2M MADEIRA PADRÃO ABRAS/PT) – Características mínimas: Deverão ser seguidas as especificações para paletes padrão de distribuição nacional – PBR-1 (agosto de 1999) disponíveis no site da Associação Brasileira de Fabricantes de Paletes (ABRAPAL); paletes não reversíveis, face dupla, com 04(quatro) entradas, nove blocos, 1000mm x 1200 mm; madeira reflorestada Eucalipto com tratamento fitossanitário HT NIMF 15; deverá seguir o desenho VC-CPP-001, o qual detalha as dimensões do paletes, das peças componentes e suas características; somente serão aceitos paletes dos fornecedores associados (ativos).</p>	400	RS 80,00 (oitenta reais)	RS 32.000,00 (trinta e dois mil reais)	NORDESTE PALLET Sigla: AMAD

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4264	10.101.12.361.5195.2476	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 008/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- a) Processo Administrativo nº. 2013/015512- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 008/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 008/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


EMPRESA
GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013

Contratação do maestro FRANCISCO FERNANDES FILHO – MAESTRO CHIQUITO, CPF nº 131.552.704-97 para prestação de serviços de avaliador da etapa de audição dos artistas e grupos concorrentes dos Grupos de Forró – Edital de Chamamento Público nº 01/2013.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 010/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de

FRANCISCO FERNANDES FILHO – MAESTRO CHIQUITO, inscrito no CPF nº 131.552.704-97, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 27 de maio de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

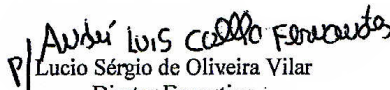
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2013**

Contratação da cantora **ALCIONE** representada por **FC PROMOÇÕES LTDA-ME**, que fará apresentação no dia 26 de JANEIRO de 2013, no Busto de Tamandaré, na Praia de Tambauá, a partir das 21h00min, dentro da programação do evento EXTREMO CULTURAL.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de Cantora **ALCIONE** representada por **FC PROMOÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ 13.817.924/0001-27, pelo valor global de R\$ 155.400,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2013.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 302/2013**

Contratação do CAVALO MARINHO SEMENTES DE JOÃO DO BOI representado por JOCILENE CUNHA DA SILVA que fará apresentação no dia 27 de MAIO de 2013 no VI ENABET – Encontro Nacional da ABET, no Campus I da UFPB, memorando nº 2013/2013, do dia 17 de março de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 302/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CAVALO MARINHO SEMENTES DE JOÃO DO BOI representado por JOCILENE CUNHA DA SILVA, inscrito no CPF nº 032.217.234-90, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Maio de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 303/2013**

Contratação do grupo cultural CIRANDA TUPINAMBÁS representada por JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, que fará apresentação no dia 05 de JUNHO de 2013 na ABERTURA DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 303/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo cultural CIRANDA TUPINAMBÁS representado por JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF 450.973.214-72, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 305/2013**

Contratação da artista RAYANE STEFANY representada por FEDERAÇÃO PARAIBANA DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA que fará apresentação no dia 14 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA, conforme memorando nº 321/2013, do dia 13 de junho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 305/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da artista RAYANE STEFANY representada por FEDERAÇÃO PARAIBANA DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA, inscrito no CNPJ 04.620.640/0001-55, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 306/2013**

Contratação de FORRÓ DO SHEYK representado por IRAN PONTES DE MEDEIROS que fará apresentação no dia 15 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DO SINDICATO DO MUNICÍPIO, na SEDE-PRAIA, memorando nº 314/2013, do dia 12 de Junho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 306/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FORRÓ DO SHEYK representado por IRAN PONTES DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 029.329.604-90, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 307/2013**

Contratação da BANDA FORRÓ DE SAIA representada por ERALDO TANCREDO OLIVEIRA DE SOUZA que fará apresentação no dia 21 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 307/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA FORRÓ DE SAIA representado por ERALDO TANCREDO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF 053.117.194-94, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 308/2013**

Contratação de JOAB SAX representado por JOAB SOBREIRA DE ANDRADE que fará apresentação no dia 08 de JUNHO de 2013 no PROJETO SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, memorando nº 293/2013, do dia 05 de Junho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 308/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOAB SAX representado por JOAB SOBREIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 061.306.504-26, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 309/2013**

Contratação de FRANK E NAZAR representado por FRANCISCO SALUSTIANO DOS SANTOS que fará apresentação no dia 21 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA, na Praça Rio Branco, memorando nº 114/2013, do dia 16 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 309/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANK E NAZAR representado por FRANCISCO SALUSTIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 061.499.244-32, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 310/2013**

Contratação de RAYANE STEFANY, representada pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 04.620.640/0001-55, para se apresentar no dia 21/06 no São João de João Pessoa, no Polo Junino de Mangabeira, conforme memorando nº 265/2013, dia 24 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 310/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RAYANE STEFANY, representada pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 04.620.640/0001-55, inscrito no CNPJ nº 04.620.640/0001-55, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 311/2013**

Contratação dos artistas ANTÔNIO BARROS E CECEU, representado por ALTO STILO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 14.651.877/0001-57, para se apresentar no dia 21 de Junho de 2013, das 22h00 às 24h00, no São João Pra Valer, na Praça Vital de Negreiros (Ponto de Cem Réis), conforme memorando nº 239/2013, dia 13 de Maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 311/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor dos artistas ANTÔNIO BARROS E CECEU, representado por ALTO STILO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 14.651.877/0001-57, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 312/2013**

Contratação de FORRÓ LERO LOVE, representado por IRAN PONTES DE MEDEIROS, CPF nº 029.329.604-90, para se apresentar no dia 22/06 no São João de João Pessoa, no Polo Junino do Bairro do Novaes, conforme memorando nº 280/2013, dia 24 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 312/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FORRÓ LERO LOVE, representado por IRAN PONTES DE MEDEIROS, CPF nº 029.329.604-90, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 313/2013**

Contratação da dupla sertaneja PAULO SÉRGIO E DANIEL representada por JOÃO CARLOS MENINO DE MACEDO que fará apresentação no dia 23 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 313/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da dupla sertaneja PAULO SÉRGIO E DANIEL representado por JOÃO CARLOS MENINO DE MACEDO, inscrito no CPF 753.684.044-68, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 314/2013**

Contratação de OS NONATOS, representado por IZABEL LIMA DE ALENCAR, CNPJ nº 09.175.611/0001-22, para se apresentar no dia 23/06 no São João de João Pessoa, na Praça Vital de Negreiros (Ponto de Cem Réis), conforme memorando nº 258/2013, dia 23 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 314/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de OS NONATOS, representado por IZABEL LIMA DE ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 09.175.611/0001-22, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 315/2013**

Contratação da BANDA FORRÓ DA MALA, representado por WALLACE DOS ANJOS DE OLIVEIRA, CPF nº 013.785.794-29, para se apresentar no dia 23/06 no São João de João Pessoa, no Polo Junino Padre Zé, conforme memorando nº 276/2013 - MUS, dia 24 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 315/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de BANDA FORRÓ DA MALA, representado por WALLACE DOS ANJOS DE OLIVEIRA, CPF nº 013.785.794-29, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 316/2013**

Contratação da banda Baú do forró que fará apresentação no dia 23 de junho, no São João da Capital, das 22h00 à 24h00, no Polo Junino do Bairro dos Novaes, conforme memorando nº 281/2013 -MUS, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 316/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da banda Baú do forró, representado por Nagibe Produções e Eventos, CNPJ nº 13.313.554/0001-90, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 317/2013**

Contratação de BETO BRITO, representado por EDILBERTO CIPRIANO DE BRITO, CNPJ nº 14234013/0001-30, para se apresentar no 25/06 no São João de João Pessoa, na Praça Vital de Negreiros (Ponto de Cem Réis) conforme memorando nº 260/2013, dia 24 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 317/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de BETO BRITO, representado por EDILBERTO CIPRIANO DE BRITO, CNPJ nº 14.23.40.13/0001-30, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 318/2013**

Contratação de ALCIMAR MONTEIRO, representado por JUAZEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.995.679/0001-50, para se apresentar no dia 26/06 no São João de João Pessoa, na Praça Vital de Negreiros (Ponto de Cem Réis), conforme memorando nº 203/2013, dia 02 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 318/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALCIMAR MONTEIRO, representado por JUAZEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.995.679/0001-50, pelo valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 319/2013**

Contratação da BANDA ARREIO DE PRATA, representada por JOSÉ RONALDO VAZ DE ARAÚJO, CPF nº 019.410.494-00, para se apresentar no dia 29/06 no São João de João Pessoa, no Polo Junino Managabeira, conforme memorando nº 266/2013, dia 24 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 319/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de BANDA ARREIO DE PRATA, representada por JOSÉ RONALDO VAZ DE ARAÚJO, CPF nº 019.410.494-00, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 320/2013**

Contratação da BANDA FORRÓ FALADO representada por FÁBIO ANTONIO ALVES CARNEIRO que fará apresentação no dia 29 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 320/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA FORRÓ FALADO, representado por FÁBIO ANTONIO ALVES CARNEIRO, inscrito no CPF 056.632.314-12, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 321/2013**

Contratação do artista GENIVAL LACERDA que fará apresentação no dia 28 de junho, na Praça Vital de Negreiros (Ponto de Cem Reis), no São João 2013, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 321/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista GENIVAL LACERDA, representado pela Vis-Garf e Entretenimentos LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.476.564/0001-11, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 323/2013**

Contratação do cantor SANTANA, representado por CANTARINO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 04.940.082/0001-05, para se apresentar no dia 27 de Junho de 2013, das 22h00 às 24h00, no São João Pra Valer, na Praça Vital de Negreiros (Ponto de Cem Réis), conforme memorando nº 250/2013, dia 22 de Maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 323/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do cantor SANTANA, representado por CANTARINO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 04.940.082/0001-05, pelo valor global de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 324/2013**

Contratação da BANDA FORRÓ PEGADO representada por FORRÓ PEGADO EVENTOS LTDA que fará apresentação no dia 26 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 324/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA FORRÓ PEGADO representado por FORRÓ PEGADO PROMOÇÕES EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 13.405.638/0001-54, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 325/2013**

Contratação de LIS ALBUQUERQUE representado por DIANA FLÁVIA MIRANDA DE OLIVEIRA que fará apresentação no dia 26 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA, na Praça Vital de Negreiros (Ponto de Cem Réis), memorando nº 251/2013, do dia 22 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 325/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LIS ALBUQUERQUE representado por DIANA FLÁVIA MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 17.461.109/0001-29, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 326/2013**

Contratação da BANDA FORRÓ DA BURGUESINHA representada por PETROLINA JERONIMO RODRIGUES que fará apresentação no dia 22 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 326/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA FORRÓ DA BURGUESINHA representado por PETROLINA JERONIMO RODRIGUES, inscrito no CPF 395.007.564-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 328/2013**

Contratação do artista NANDO CORDEL representada por ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA que fará apresentação no dia 22 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 328/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista NANDO CORDEL representado por ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrito no CNPJ 12571.808/0001-08, pelo valor global de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 330/2013**

Contratação de CAVALO DE PAU, representado por FORROZÃO EDITORA LTDA, CNPJ nº 09.032.344/0001-57, para se apresentar no dia 24/06 no São João de João Pessoa, na Praça Vital de Negreiros (Ponto de Cem Réis), conforme memorando nº 259/2013, dia 24 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 330/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CAVALO DE PAU, representado por FORROZÃO EDITORA LTDA, CNPJ nº 09.032.344/0001-57, pelo valor global de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 361/2013**

Contratação do grupo DONA SELMA DO CÔCO representada por ASSOCIAÇÃO MUSICAL VEREDA TROPICAL que fará apresentação no dia 21 de JUNHO de 2013 no SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 361/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo DONA SELMA DO CÔCO representado por ASSOCIAÇÃO MUSICAL VEREDA TROPICAL, inscrito no CNPJ 01.421.000/0001-28, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 363/2013**

Contratação de TON OLIVEIRA, representado por ADRIANO DE ARAÚJO AQUINO, CNPJ nº 11.948.327/0001-06, para se apresentar no dia 22/06 no São João de João Pessoa, na Praça Vital de Negreiros (Ponto de Cem Réis), conforme memorando nº 246/2013 - MUS, dia 17 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 363/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de TON OLIVEIRA, representado por ADRIANO DE ARAÚJO AQUINO, CNPJ nº 11.948.327/0001-06, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 400/2013**

Contratação da banda FORRÓ PRIMEIRA DE LUXO, representada pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 04.620.640/0001-55, para se apresentar no dia 22 de Junho de 2013, às 22h, no São João de João Pessoa, no Pólo Junino do Padre Zé, conforme memorando nº 264/2013, dia 24 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 400/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da banda FORRÓ PRIMEIRA DE LUXO, representada pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 04.620.640/0001-55, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 404/2013**

Contratação do artista CHICO SALLES, representado por RAONI TAVARES BARBOSA, CNPJ nº 17.632.307/0001-08, para se apresentar no dia 22 de Junho de 2013, das 20h30 às 22h, no São João de João Pessoa, na Praça Vital de Negreiros (Ponto de Cem Réis), conforme memorando nº 245/2013, dia 17 de maio de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 404/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista CHICO SALLES, representado por RAONI TAVARES BARBOSA, CNPJ nº 17.632.307/0001-08, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de junho de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 1570/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

O Pregoeiro Oficial da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICA o presente procedimento que tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de reagente redutor, que será utilizado juntamente com o sistema de redução catalítica seletiva (SCR), para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio (NOx) presentes nos gases de escape dos veículos à diesel desta Autarquia, ora licitado em favor da empresa **MB AUTO PEÇAS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 35.422.021/0001-80, por ter sido considerada vencedora do item 01, perfazendo um **valor global de RS41.280,00** (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais).

João Pessoa, 01 de Julho de 2013


Robson Torres dos Santos
Presidente da Comissão e Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 1570/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente procedimento, que tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de reagente redutor, que será utilizado juntamente com o sistema de redução catalítica seletiva (SCR), para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio (NOx) presentes nos gases de escape dos veículos à diesel desta Autarquia, ora licitado em favor da empresa **MB AUTO PEÇAS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 35.422.021/0001-80, por ter sido considerada vencedora do item 01, perfazendo um **valor global de RS41.280,00** (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais), com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 01 de Julho de 2013


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR

AVISO**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2013
PROCESSO ADM. Nº. 3747/2013

A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana ratifica o parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, onde opinou pelo não conhecimento do recurso interposto pela empresa DDVK Comércio e Serviços Automotivos Ltda.ME, por o mesmo encontrar-se INTEMPESTIVO. Maiores informações na sede da EMLUR, situada na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB ou pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 10 de Julho de 2013


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR